



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

SOLICITA DO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS PARA QUE A ESTRADA RURAL ASS-070 "ALDERANO CUNHA" SEJA DEVIDAMENTE SINALIZADA COM A SUA DENOMINAÇÃO ESTABELECIDADA POR LEI.

Considerando:

que o Projeto de Lei nº 042/2013 de autoria dos ex-Veredadores Valmir Dionizio, Paulo Mattioli Junior, Carlos Bento de Oliveira e do Vereador Edson de Souza, deu denominação a Estrada Rural ASS-070 (Estrada do Cervinho) de "Alderano Cunha"; e

que o referido Projeto foi aprovado e uma vez sancionado pelo Chefe do Poder Executivo, transformou-se na **Lei Municipal nº 5.760, de 05 de junho de 2.013**, conforme cópia anexa.

Indicamos à Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor **José Aparecido Fernandes**, solicitando que Sua Excelência, determine ao Departamento competente, que proceda a devida sinalização através de placa específica, dando a devida denominação à Estrada Rural ASS-070 (Estrada do Cervinho) de "**Alderano Cunha**".

Solicito ainda, uma força tarefa para identificar e regularizar as Estradas Rurais do nosso município, que já possuem denominação através de Lei, porém ainda não foram devidamente sinalizadas.

SALA DAS SESSÕES, em 05 de agosto de 2022.

GERSON ALVES
Vereador - PTB



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.760, DE 05 DE JUNHO DE 2.013.

Proj. Lei nº 42/13- Autoria dos Vereadores: Valmir Dionizio, Paulo Mattioli Junior,
Carlos Bento de Oliveira e Edson de Souza.

**Dispõe sobre denominação de Estrada Rural
"Alderano Cunha, à Estrada Rural ASS-70, que
dá acesso ao Bairro Rural do Cervinho.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte
Lei:

- Art. 1º -** A Estrada Rural ASS-70, que dá acesso ao Bairro Rural do Cervinho, passa a denominar-se "**Estrada Rural Alderano Cunha**".
- Art. 2º -** A placa indicativa do nome da estrada deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.
- Art. 3º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4 -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de Junho 2.013.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 05 de Junho de 2.013.